



LEI Nº 840 DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

"Autoriza a apropriação de bens móveis e equipamentos recebidos em doação".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a apropriação e a integração, no Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e equipamentos recebidos em doação, a saber:

I - Bens Móveis doados pelo Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro, conforme termo de doação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

- a) Automóvel Kombi, ano 1991, gasolina, chassi 9BWZZZ23ZMP007151, placa YM 0326, processo 1218/97, avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- b) Automóvel Opala, ano 1991, cor azul, chassi 9BGVP69EMMB101672, placa KTH 3425, processo 1220/97, avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- c) Automóvel Fusca, ano 1983, álcool, chassi nº 9BWZZZ11DPO65609, placa YM 0301, processo nº 01122/97, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- d) Automóvel Opala SL/E, ano 1988, álcool, chassi nº 9BGVP690JJB11129270, placa YM 0334, processo nº 01219/97, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

II - Equipamento doado pela Caixa Econômica Federal, conforme termo de doação e laudo de avaliação em anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei:

- a) Um cofre Três S, identificação nº 0108.10100004-5, avaliado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



Lei nº 840.....fls 02

III- Equipamentos doados pelo Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, conforme Notas Fiscais de doação nº 003.40 de 02/05/97 e nº 003.41 de 02/05/97, que passarão a fazer parte integrante desta Lei:

- a) Seis Abafadores de ruído para impressora, S/BP, avaliado em R\$ 6,00 cada, perfazendo um total de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- b) Seis Microcomputador - 386, S/BP, avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- c) Seis Impressoras para Microcomputador S/BP, avaliado em R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os bens móveis e equipamentos recebidos em doação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O Poder Executivo formalizará em processo administrativo o tombamento e a incorporação dos bens móveis e equipamentos relacionados nesta Lei, determinando em seguida a sua contabilização nos termos da Legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 27 de agosto de 1997.

*Francisco Eduardo de Albuquerque*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Frederico de Lima*  
\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE

*Rene de Sá*  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO



Lei nº 840.....fls 03

  
2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 1997.

  
ELIAS KALIL RISTUM  
-PREFEITO MUNICIPAL-